

Projeto de Lei nº. 1332/14 AO EXPEDIENTE

Em:

29 JUL 2014



Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

05 AGO 2014

Protocolo:

210/14

Processo:

210/14

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

05 AGO 2014

1ª Secretária

MENSAGEM N. 154 , DE 29 DE JULHO DE 2014

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:



Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 1.756.396,25 em favor da Unidade Orçamentária: Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE".

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da Unidade Orçamentária: Defensoria Pública do Estado de Rondônia, até o montante de R\$ R\$ 1.756.396,25 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício n. 107/2014-GAB/DPE e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

29 JUL 2014

Islanda Costa

Servidor(nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 29 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 1.756.396,25 em favor da Unidade Orçamentária: Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 1.756.396,25 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I, desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.756.396,25
13.001.99.999.2015.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	1.756.396,25
TOTAL				R\$ 1.756.396,25

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE			1.756.396,25
30.001.03.422.2045.2109	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS E ENCARGOS SOCIAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA	3190	0100	1.489.211,09
		3191	0100	162.905,16
30.001.03.422.2045.2110	ATENDER A MEMBROS COM O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	3390	0100	104.280,00
TOTAL				R\$ 1.756.396,25

Assinatura